

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10/3/78

No dia dez de Março de mil novecentos e setenta e oito, nesta cidade de Aveiro, edifício dos Paços do Concelho e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, reuniu a mesma Câmara, pelas 16,30 horas, sob a presidência do Presidente, Sr. Dr. José Girão Pereira, e com a presença dos Vereadores Srs. D. Zulmira Eneida de Sousa ~~Silva~~ e Cristo Barreto Cerqueira, Eng.º. Francisco Soares Pinheiro, Dr. José da Cruz Neto e Dr. Vítor Manuel Cepeda Mangerão.

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente e tendo previamente sido distribuído por todos os Membros o respectivo texto, foi dispensada a leitura da acta, de acordo com a disposição legal que permite tal procedimento.

Foi deliberado, por unanimidade, justificar as faltas dadas pelos Vereadores Srs. Eng.º. Carlos Lourenço Bóia e Orlando Moreira de Campos Cruz.

BALANCETES - Presentes os balancetes da Tesouraria, da Câmara Municipal e da Zona de Turismo, de hoje, que apresentam um saldo, respectivamente, de 19 300 517\$90 e 2 313 291\$20, em dinheiro, e 1 648 107\$20 e 64 080\$50, em documentos de despesa.

ZONA INDUSTRIAL - ALIENAÇÃO DE BENS - Em seguimento do tratado na última reunião, o Sr. Presidente abordou novamente o problema das condições de venda dos lotes de terreno da zona industrial, e depois de lida a informação prestada pelo Sr. Chefe da Secretaria, foi posta a questão do regime de venda, tendo sido unanimemente acordado que seria feita por venda directa e em propriedade plena, dado que a constituição do direito de superfície tem obstado à concessão de empréstimos pelas instituições de crédito.

Foi igualmente tratado o preço da venda, sendo aprovada a proposta do Sr. Presidente no sentido do custo ser de 40\$00 por cada metro quadrado, correspondendo 25\$00 ao valor do terreno e 15\$00 às infra-estruturas, exceptuada a instalação do sistema de esgotos.

Analisada e discutida a redacção do projecto de regulamento para a venda de terrenos na Zona Industrial, apresentado nesta reunião, veio o mesmo a ser aprovado, por unanimidade, nos termos que aqui se dão por reproduzidos.

-2- J. M. G. 147

Este projecto deverá ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal, conforme consta no ponto 6, alínea a), da Ordem de Trabalhos da primeira sessão ordinária do corrente ano, de que haverá hoje uma reunião.

A Câmara deliberou também, por unanimidade, revogar a deliberação tomada na reunião de 24 de Fevereiro findo, relativamente ao preço de 35\$00 por cada metro quadrado de terreno, que então havia sido fixado.

ZONA A POENTE DA AVENIDA 25 DE ABRIL - ALIENAÇÃO DE TERRENOS

- Em continuação do tratado em reunião de 24 de Fevereiro último, foi apreciado o problema das condições de venda dos lotes de terreno para construção na Zona a Poente da Avenida 25 de Abril, sendo analisada a legislação respeitante a esta matéria, e deliberado propor a venda directa e em propriedade plena, pelos motivos já referidos para a alienação dos terrenos da zona industrial.

Acerca dos preços a estabelecer por cada metro de terreno quadrado a alienar, dado que ainda não está elaborado o projecto da urbanização, nem definidos o número de fogos e áreas de ocupação, foi deliberado, por unanimidade, fixar oportunamente aqueles preços.

O Sr. Presidente emitiu a opinião de que se deveria fomentar a construção da habitação social, a preços o mais baixo possível, e que tal só se conseguiria se se facilitasse a construção através de grandes empresas, conjugando os interesses da Câmara e o dos adquirentes dos lotes, para o que se poderia estabelecer uma cláusula que permitisse à Câmara fixar os locais onde seriam implantados os imóveis, sempre que tal se justificasse.

Também sugeriu que se abrissem, desde já, inscrições provisórias, a fim de se averiguar do número de pessoas interessadas.

Sobre estes assuntos o Vereador Sr. Dr. Vítor Mangerão manifestou o seu desacordo, dizendo que não concordava com tal procedimento, tanto mais que não havia possibilidade de conciliar as pretendidas cláusulas preferenciais baseadas no rendimento per capita e a imposição de a Câmara lhes destinar outro local, alén de considerar um acto de injustiça para os concorrentes preteridos.

Disse ainda que sempre se tinha manifestado contra as pseudo-cooperativas algumas das quais inclusivamente, tinham procedido à elaboração de projectos, sem que o plano de urbanização estivesse elaborado e estabelecidas as condições de venda. Declarou, ainda, que não concordava com a realização de um inquérito no actual momento, que a nada conduziria, pois haverá que proceder posteriormente à abertura de concurso.

11/11/11

O Vereador Sr. Dr. José Neto assumiu posição idêntica à daquele Sr. Vereador e deu a conhecer que tinha sido contactado por trabalhadores do Hospital de Aveiro, interessados na construção de blocos, tendo-lhes manifestado o seu desacordo pela sua concentração da forma como o pretendem fazer.

O mesmo Sr. Vereador sugeriu que se dessem instruções no sentido de serem elaborados o projecto e os necessários estudos urbanísticos, para, a partir de dados concretos, se proceder à abertura de inscrições para alienação de lotes.

Depois de discutido e alterado o estudo apresentado à Câmara, do projecto das condições de venda dos lotes em causa, e introduzidas as alterações sugeridas pelos membros presentes, veio a ser aprovado, por unanimidade, o projecto de Regulamento a submeter à Assembleia Municipal, que aqui se dá como reproduzido.

FEIRA DE MARÇO - A Vereadora D. Eneida Barreto Cerqueira deu a conhecer que alguns feirantes tinham solicitado a antecipação da abertura da Feira de Março, sendo deliberado, por unanimidade, manter a data prevista de 25 de Março.

Também se referiu aos pedidos das dez instituições que pretendiam abarracamentos, a título gratuito, sendo deliberado, por unanimidade, mandar montar uma estrutura metálica corrida, dividida por tabiques, por forma a satisfazer aquelas solicitações, ficando, no entanto, excluídos os partidos políticos.

Tratou, ainda, do problema surgido com a atribuição dos terrenos destinados às Pistas de Automóveis, cujos arrematantes, alegando não lhes ter sido comunicada a nova base de licitação, ofereceram o preço de 101\$00 por cada metro quadrado.

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o parecer emitido pela Comissão da Feira, no sentido de serem aceites aquelas propostas.

TRANSITO - Por proposta do Vereador Sr. Eng.º Francisco Soares Pinheiro, foi deliberado, ^{por unanimidade} ~~proibir~~ o estacionamento a todos os veículos, num espaço de 15 metros, situado em frente da garagem da P.S.P., na Rua de Joaquim António Augusto de Aguiar, conforme solicitação do Comando daquela entidade.

IDEM - Foi presente uma carta em que o Sr. Manuel Alberto de Oliveira Teixeira Lopes, proprietário do prédio sito na Rua de José Luciano

de Castro, 16, desta cidade, expõe as condições que foram estabelecidas com o então presidente da Câmara, Dr. Artur Moreira, no sentido de permitir o derrube do muro de vedação do seu prédio e o empedramento do espaço fronteiriço, mandando a Câmara colocar vasos-floreiras para evitar estacionamento anárquicos e para preservar o estado do pavimento.

Aquele município solicita a colocação dos aludidos vasos-floreiras, várias vezes prometidos, com vista a obviar aos estragos produzidos pelas camionetas que, abusivamente, estacionam naquele local.

Por proposta do Vereador Sr. Eng^o. Francisco Soares Pinheiro e por unanimidade, foi deliberado mandar proceder à colocação de floreiras, de acordo com a sugestão do Sr. Arquitecto Pedro Bernardes.

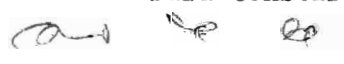
LEGIOS - A Câmara tomou conhecimento do teor do officio nº. 71, Proc. 2738, datado de 23 de Fevereiro findo, emanado da Auditoria Administrativa do Porto, em que a Câmara é citada para os termos da acção Ordinária interposta contra este corpo administrativo por António Marques dos Santos e mulher, tendo deliberado, por unanimidade, conferir poderes ao Sr. Presidente para escolher advogado e para outorgar na procuração a passar ao mesmo advogado.

PAGAMENTOS - Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente que autorizou, nos termos do artigo 65º. da Lei nº. 79/77, de 25 de Outubro, o pagamento feito pelas autorizações nºs. 664 e 665, na importância total de 604 454\$40.

Também foi deliberado, por unanimidade, autorizar, nos termos do nº. 4º do artigo 105º. da Lei nº. 79/77, de 25 de Outubro, os pagamentos das despesas a que respeitam os documentos registados no livro respectivo, sob os nºs. 671 a 742, na importância global de 968 044\$40, da Câmara Municipal.

APROVAÇÃO EM MINUTA - Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos do nº 4 do artº. 105º da Lei nº. 79/77, de 25 de Outubro, a fim de as respectivas deliberações produzirem efeitos imediatos.

E não havendo mais assuntos a tratar, foi encerrada pelo Sr. Presidente a presente reunião. Eram 20 horas.

Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente acta, que eu, , chefe da Secretaria a subscrevo.

101

PROJECTO DE REGULAMENTO PARA A VENDA DE TERRENOS
NA ZONA INDUSTRIAL

Artigo 1º. - A Câmara Municipal de Aveiro procederá à venda plena e directa dos lotes de terreno na Zona Industrial, ao preço de 40\$00 por m2., correspondendo 25\$00 ao preço do terreno e 15\$00 às infraestruturas.

§ único - Neste preço de infraestruturas não está incluída a realização de esgotos que ficarão a cargo dos interessados de acordo com a legislação aplicável até ao momento em que a Câmara tenha possibilidade de efectivar a rede e tratamento de esgotos para a zona.

Artigo 2º. - A área de cada lote será, na medida do possível, a que for pretendida pelos respectivos interessados, que devem entretanto justificar a área pretendida, em vista das necessidades correspondentes à unidade industrial a instalar, de imediato e, também, tendo presente as exigências futuras.

Artigo 3º. - As empresas, singulares ou colectivas, adquirentes dos lotes de terreno, não podem alienar ou sob qualquer forma transferir para outrem a posse sobre os lotes adquiridos, sem que para tanto sejam autorizados pela Câmara Municipal que usufruirá sempre do direito de preferência.

Artigo 4º. - Os lotes de terreno são vendidos expressamente para a instalação de determinada unidade industrial, previamente aprovada pela Câmara.

§ único - Poderá ser autorizada a instalação de unidade industrial diferente da que inicialmente tiver sido prevista, desde que tal seja requerido e os motivos aduzidos sejam de molde a justificar a respectiva alteração.

O não cumprimento destas condições implicarão a reversão dos referidos terrenos para a Câmara Municipal.

Artigo 5º. - Os lotes de terreno adquiridos pelas empresas interessadas bem como as instalações e benfeitorias já implantadas reverterão integralmente para a Câmara Municipal, respectivamente:

- a) - Quando a construção não se iniciar no prazo de dezoito meses;
- b) - Quando por motivo não devidamente fundamentado a construção se encontrar parada por período superior a seis meses.

§ único - Os prazos referidos no presente artigo podem ser prorrogados por deliberação municipal face a pedido devidamente fundamentado.

Artigo 6º. - Em tudo o mais que o presente Regulamento for omisso, será resolvido pela Câmara Municipal.



Handwritten signatures and initials in the top right corner.

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

CONDIÇÕES DE VENDA DOS LOTES

1ª.- O concurso correspondente à venda dos lotes de terreno será anunciado por meio de editais a afixar nos lugares de estilo, também publicados nos Jornais locais e em três jornais diários mais lidos no concelho de Aveiro, com a antecedência não inferior a vinte dias.

2ª.- Podem concorrer todos os indivíduos ou grupos de indivíduos de acordo com o número de fogos previstos no plano de urbanização, residentes no concelho de Aveiro, que não tenham habitação própria em seu nome ou do cônjuge, nesse concelho.

3ª.- Todos os concorrentes preencherão boletim de inscrição de onde constarão os elementos necessários, nomeadamente o agregado familiar e rendimento per capita.

4ª.- Dos boletins constará também a área da casa a construir, tendo em vista que o preço é determinado em função da mesma área e do tipo de edifício previsto no projecto.

5ª.- Os interessados deverão agrupar-se em número igual ao número de fogos pretendidos de acordo com o plano de urbanização, nomeando um mandatário de cada grupo e seu substituto, o qual ficará com poderes para adquirir o terreno.

6ª.- No caso de existirem dois ou mais grupos interessados no mesmo lote de terreno, terá preferência o grupo em que o rendimento per capita do agregado familiar for menor.

7ª.- Para o cálculo a que se refere a condição anterior, verificar-se-á o rendimento per capita de cada um dos interessados do respectivo grupo, determinando-se depois igual rendimento em relação a todos os interessados do mesmo grupo.

8ª.- O prazo para o início da construção é de 18 meses, contados da data da escritura da venda do terreno, o qual, no entanto, por razões ponderosas a apreciar pela Câmara Municipal poderá ser dilatado. Se assim não acontecer, o terreno, bem como as benfeitorias no mesmo feitas, reverterá



.2. 40 8
1/2
1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

integralmente para a Câmara Municipal.

9ª.- Os adquirentes dos terrenos não poderão transmiti-los por qualquer título, a terceiros, salvo deliberação camarária.

10ª.- Em tudo o mais omissis nas presentes condições será resolvido pela Câmara Municipal.